Ynjaloe Rodriguez Enmendado da
quantia de noventa e novemil e quatro
centos e bij que deue Manoel Cerqua
da Silua Cumulatiua de la de fazenda fa
Ciendo del dia quantia de vinte e oue
e ou tanto e nouo fes clarado del Ri
denio lui Tiejo Cumaes Tijtura da
Cerenda da fazenda de Cem pro Cum
Cede o contrato Cem o que o mesmo Cum
Prede e Bido e me que fiz Cem Quiro
Cera fe e Cem os de le ma e entrega
ou a de Cele ua de ser Cefeide pagu
e o Cem Cem e le de ue per entregue e lle
mandou e de o que fa ser e se o Cem o
de entrega que a Cy que e lem e de Cefi
ade ser Cem Miguel Sabano e Cem
o Cem e de Cem fa e que e Cem

Rosa Machado Cem

Recebi cinte e seis patacas em ouro e
dois cintens de veros de Lisboa que
se me devem de resto por conta das
partes que tocão em esplanação do que
dos Remedios da Cidade Fran
ca o Remetado e para constar
fiz o presente por mim feito e
mim feito e assignado Porto de Ca
tanguriba de Janeiro de 1746

Joaõ Gonçalves

21$000 Rs

Recebi de Joaquim Pr. do Lago
como Testamenteiro do defunto
Cerqueira de Andrade pertencente
dos ao Rigue Caetano Gonçalves de
outro Tres patacas e um cintem 9$000 Rs
devem de resto de valores apontados
e a experiencia de por mim feito
e assignado Porto de
Catanguriba 24 de Janeiro de 1747

Joaõ Gonçalves

[illegible] de a[illegible]ada

[illegible]
[illegible]
[illegible] dicho
[illegible] al arte [illegible]
[illegible]
[illegible] nombrado [illegible]
[illegible]
[illegible] a presentarle [illegible]
[illegible] fecho en
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Diz Manoel Carvl.º de Britto q. elle se tem habilitado e julgado por Sm.ª ser filho legitimo do C.º Jozé Carvl.º de Abr.º e sua m.º Anna de Britto Leme como consta da Sm.ª q. junto o presente; p.ª q. se mande dar sua legitima q. se deve a sua mãe e matera q. se ha a alcançar por este Juizo e se mande dar sua Sm.ª p.ª formar a partilha

Q. Se faça m.º da junta esta com a Sm.ª de habilitação e aceitação de Inventario e se dê sua Sm.ª p.ª formar a partilha e poder receber as suas legitimas q. se devem a materna

S. M.

Junta aos autos de inventario de Thereza sua mãe e tem a formal de herdeiro que requereu v.º do pitanguy 4 de dezb.º de 1750

Nogr

Sᵃ ca. Civel de abelitação passada a favor de Manoel Carvalho de Britto filho legitimo do Capᵐ Lourenço [illegible] de Britto e de sua molher Anna de Britto de Lima

Pela avera [illegible] justificações de parte Paterna e materna

Antonio Rodrigues Nogueira Juiz dos
Orphãos Geral por Eleição na forma da Ordem
de Sua Magestade que Deos Guarde nesta
villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitan
guy e seu termo etc. A todos os Senhores
Doutores Dezembargadores Procuradores Corre
gedores ouvidores Julgadores Contado
res Juizes de fora Juizes ordinarios e
Juizes dos orphãos e mais Justiças officiaes e mais
pessoas dellas e destes Reinos e Senhorios
de Portugal e seus conquistas aquelles a
quem e aos quaes esta minha Carta de Sentença
civel de abelitação for mostrada e
o conhecimento della com direito pertencer onde
[illegible] for apresentada e com ella
[illegible] requerida [illegible] se pertencer
[illegible] dar inteiro e plenario cum
primento [illegible] Respeito [illegible] por
qual via modo e maneira [illegible] que
[illegible] Reys
[illegible] vigor [illegible]
[illegible] Piedade de Pitanguy
[illegible] orphãos [illegible]
[illegible]

Autos de Concurso de Don Pablo Cuevas Villa
nueva y que fue casado en segundas nupcias con
Doña Manuela Cuevas de Brito
vecino de esta Villa y Don Joaquin de Ma
ldonado y Lopez Cuevas de Aguilar
Maldonado y Lopez Cuevas de Aguilar
padre de su mujer Doña Ana de Brito Lemes
difunto cuya herencia por otra parte se
adeudo y pellido y en fondo la misma
cantidad en bienes. Algunos muy opre
cados de la misma de que gozan los
dos y de ellos en hacienda de muy corta
quantia de ellos en hacienda de muy corta
quantia de ellos Don Francisco Antonio que
quien ejerce de Alguacil Don Francisco de Mo
ldonado Don Manuel de Medina
Don Juan del Rey Brito Don Manuel de Medina
y Don Francisco Antonio de Medina
vecinos de esta Villa de nosotros Jueces de la Ciudad de Pie
dad de Ne Jurisdiccion de la Ciudad que
tengan y pretendan de los Herederos
de Don Francisco Cuevas de nombrados
de Don Pablo Cuevas y Don Manuel Cuevas
de Brito Reyna que viene de Canada
de Pie y por ello pretenden que
con el Procurador Don Angel de Lopez
de Don Antonio Rodriguez

Sr. Diguez Veiguera juntamente a Camara
pedindo licença em que mande dar
para se fazer a Casa Consistorial
o Reverendo Vigario da Freguezia
da Villa de Rey pedindo que lhe
dessem a Capitania de Consultor
vendo a falta em Casa de Igreja
vendo Nesta Cidade Capitania
Vai de Fazendas e Nesta Cidade
de Ferro Cidade Nesta Cidade
e Lhe que se di antes de Segundo
nisso Fazendo Vencedor Dos
vecinos de que a Angelica de Castro
Fernandes e Manuel Gomes Rode
Brito que Fazendo Lhes Sindicos
Legitimos Fazendo Patrimonio Lhes
Especia de Casa Consistorial
Mandar o Sindico Fazendo Legi
mo de Capitão Mor Manuel de
Andrade e de Francisco Manuel de
Brito Luiz de Fonseca porque
Casa Consistorial a Cidade com dia
Casa Municipal com dia de
Municipal pelas Casas de Conse
Casa de Fazendo Cidade Para

Certifico de Manoel pello q' pello Cura desta freg.a
Curado da freg.a de N. S.ra da Conceição de
[illegible] da Silva e [illegible] ofenceadi-
vieira [illegible] e [illegible] tida [illegible] em for[illegible]
dade, [illegible] Supplicante [illegible]
de [illegible] a deheverido [illegible]
mas e a [illegible] ordens [illegible] e
legitimo [illegible] com [illegible] endivinando [illegible]
e [illegible] com [illegible] e [illegible]
vade q' julgou [illegible] para q' mais
[illegible] de [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
q' o Supplicante [illegible]
q' [illegible] se [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de mil e setecentos e [illegible]
[illegible] Supplicante
q' [illegible]
[illegible] de [illegible] e [illegible]

Pan [illegible] Manoel [illegible] de [illegible] Bento
natural [illegible] freguezia [illegible] legitimo
[illegible] Comarca de [illegible]
[illegible] Bento [illegible]
de [illegible] q' [illegible] Comarca de

Dado Superior de poder cobrar de la
obra de la Iglesia por la Real Superior de
Federación y nuevamente por su
mano como Real Cédula Particular
porque el Superior de Aquella Real
para cobrar con la Real Junta de Silla
Junta de Capitales Franciscanos de Silla
vo Perpetuo de Silla de Madrid los
conforme de Cobrar Sumbrero de vara
Mano por la Real Legítima de
por la Cosa Amortizar Cuyo
de Repuesto Pedía por fin Como de
Superior Pedía Indiscretamente
Pregunta en mi Real Mano
Licenciado Pedro Fiscal de Rey que
firse Mercé concedir Licencia
Dicho efecto por Sus Consejo Real
Cumplimiento el Gobernador de
Aquo Inventario que hizo Fray Pay
por Alimentos Dordiz Fray Pay
Cubie Mercé que Gobierno Cuido
Valuada aprendida la Regula
sive Su Despacho de Dios Según
Fiscal de Licencia para Cobrar
M. Su Fiscal Dizqué Fray Legislay

Senhor

Suplicantes [illegible] requerimentos e Re-
[illegible] pertende [illegible]
[illegible] mandada [illegible]
[illegible]
dos Suplicantes [illegible] que nao [illegible]
[illegible]
[illegible] Por [illegible]

Pam.d [illegible] Ribeiro [illegible] mandou [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] El Rey [illegible]
[illegible] requerimentos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] freguezia pella qual
[illegible] Suplicantes
[illegible] tendo [illegible]
[illegible] Pedir por fim [illegible]
[illegible] Muito Reverendo Doutor
petição ao Muito Reverendo Doutor [illegible]
vigario Geral do Bispado [illegible]
[illegible] Coimbra visitador geral
[illegible] que o Reve-
rendo [illegible]
[illegible] da dita freguezia [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Mercê [illegible]
[illegible]

D.

Castellanos

[illegible]

Sabado

N [illegible] dito
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel
[illegible] de Brito [illegible]
[illegible]
[illegible] Jozeph [illegible] [illegible]
[illegible] de Oliveira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de Brito [illegible]
[illegible] Manoel Carvalho [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] legitimo [illegible]
[illegible] de Andrade [illegible]
[illegible] Jorge Carvalho [illegible] de Brito [illegible]
[illegible] digo [illegible]
[illegible]

[illegible]

Fa

Fo

Dicho Alcalde confirmaron con testimonio
que se hizo por Juan Antonio que de
la Escribano Escribano de Cabildo
de Iglesia Concejo Benisa de Silva
cuya razon dicho de de que se hizo
de Reflos, Esta declarando de fecha de
Ley de oficios compuestos Signaturas
Juramentos, Juan Cordero Gari
vay de oficios de regidores Miguel
y Cristobal Don Pedro y Jose Pinto
Procurador General de Concejo
y Jueces de la Cuenta de dicha Iglesia
y Cuenta de dicha Iglesia
de Cabildo que de fecha de Sinco de
Junio de mil y quinientos y setenta
y ocho Fundacion Carlos Evangelistas
Libro de la Iglesia que por Escrituras de hita
y promesas de Reservadas de que se hace
Mesa se pongan de los Terrenos de
nada Propiedad de la Iglesia
pelle Contribuido respectivo de la de
Vicente Manuel Cantalapiedra Bri
to de la Iglesia de Benisa que la Iglesia
cante dejo poner que la Iglesia
de Brito dejo Cantalapiedra de Cordoba
Sirvienta de la Iglesia de Benisa

Se cumpla por el Alcalde de Cuidado
del Barrio Real Armando Brito Lemos que
sabe por acuerdo dirá el barrio que
de la Clase de Sirente Charla Cara de Fa
ce de Iglesia Como la Cenizada Ch
va amayna dejé de la Capitana que la de
Rafael Lichedulanda pelle dicho de uirde
ciplaó dejo declarado por mi con
puesta Signar el Cas condiciones
ciuas de Capitaó que de general Ro
quina Jose Pinto Fenaya Segundo que
Ha de ser Sin de Jinteis a Compuda
declarada mente Se Constituye Con
Siendo que ipse declarado cinco dias de
Se Remunda que mas dicho autorizo
vaos Ro Tiendo mi Juez Cuidado
Cana Quinto de Ley Para Ley Jamin
Camelia y Aguay Indomed Cinlenado
capitanes Cadores Comin vejo Comi
sario y Ley proferi Remunderpado
Dos Rios Segundo Ante de defensa
de nuestro Cuidado Clie Tefiéan de Ch
Cas de Cuidado de Calinfeito Chine
Cas Forcuto Camelia de Rado Pitan
gay Jose Bedoy de Lanino Dumilcek

Primera Expedimiento Se
quien Segundo quedando Fue sin
El Combenta la Tenacem Lindo y Jaqs
Declarado mediso mandey Fachaque
naquel Ejecutoy Lacia probando que
Por Escriptura publica y Jurmento Se Genia Fhe
cuenta en vinte de Dey de Janeiro
Dojmeymo Tenacem Buen Grade
may Coura Dasperiencias Fue Jumba
Daquela Cuidad Los Segumentos
Manuel Gomes de Brito Felis
Legitimo Dadefamo Capitaes Dos Cas
Da Rede Andrade de Guemmed
Amede Brito Lemos Fachuedefam
Dequipa Bumdo Sujo Rio Lequa
zimen Dequeem Valenes Jumpor
Certidaes Copias Bemo Dele Jumde
Baptiza Dequedimos Fhe Jumdey
de Janeiro Jorde Lemos Dos Bap
Redor dito Chey Dey Jum Bap
tizado e de Bo ormmy que Ele Fo
Cantado Jum Jorfim a Lemmedeclara
Jum Jo Pedro Jomes Remmedo
Pedro Jorjmio Jumma Andrade

Nas Cidades de Ferreira Mendonça
Campo Geral Brandão Calheiros
e Silva e da Cidade da Capital por
Manoel Dias e Cunha Mendonça que
foi Indevida a apresentada a dito Juiz
e Alemy Dos e por Cuja Capitania
se dellas mandou passar Cuja Carta que
Capitão Mor dos Sertões de Santo Amaro
Jerobabel Coria Pereira Leite Salvador
Gomes Calmeiro Geral Brandão
Calheiros e Pinto Pereira Leite nos Sertões
da Cidade de Pilangui e Sertões por
virtude do Certificado que levando Cumpri
Leitor Sendo que Sua Mercê na Igreja Ma
triz de Tarrilha de Santo Antonio do Baptizado
negro nelle escolhido Segundo o seu
Sexo Filho dos Senhores que apresentou Domin
cos Vaqueiro e Cuja Filho Formalmente Segundo
Cinco de Novembro de mil e setecentos
e vinte e oito Baptizei pus o nome de Lou
a Manoel filho legitimo de Capitão Jose
Cerqueira de Andrade e de Dona Rosa de
Almeida Brito Joaquim padrinho o Capitão
Antonio Ribeiro da Silva e Maria
Ribeiro da Silva Maria Ribeiro

Dos
Certidoes

Se leyo de Vilaa Mestre de Lenidos Ant
onio de Mello Garcia a por verdade fiz o
asento que a Signy Diseno de Supra
Dvizan e Luis Dominiz Cuaff Se fundida
mayor dito asento Volendo Rapirado
que a que se Dadei Bem cuen de Disamente
a cuenta de do proprio Lenro que fiziem
Mungades Cordeiro Pesa Referidora
Verdade em fedo que fiz a ordem que
a Signy Jeme Ei vanelia de Burgado e do
Domingo Rezende Dous vizeis de
vara Andre de Saurehita e Sangy vizi
nyro de Ferrey e Rodamil de Belmo
Simesenta e Salvador Gonsalvez Lima
Segundo que tudo isto a Sine Assembleis
Compido e dele adamente Sem
Sinta Mesa Comb Lindo e Sinpe e dela
rede em a dita Cidade que nor dito
ento e Tarcado mymo e Sinidano
France que ay Dejo que o Escrivaff dele
mostirraff com e Lurar que Sendo ne
a Sumbelade Dos a quarenta dos grol
nim vizes e Dos a examinado nelle profe
si Lumenin Rachuchuno Dollar Forma
Segunte e vizes e Dejando pelo Escriffe

Sam

Sm

Petição do Requerimento de Sebastiçam de Mendonça Carvalho de Brito morador de Setemvilla e de Clemente por elle demandado pello agravo
Senhor Dr. o Requerente foi filho legitimo
de Christovão Carvalho de Andrade e de Anna de Brito
Bolleme já defuntos e os Casados Sem herdeiros
cuja herança de Igreja como herdeira Universal
ve ter a Capacidade para Regerem administrar
os seus legitimos por os mais herdeiros
Joanny e Comprella Cortidas de Sua Baptis
mas e Ramoe Senhor Doutor Ouvidor
amy e Ry Mory e pella Cortidas Pafos Ra
Cathrina Cortes e os Casados Recebedor
Geria da Igreja e o Doutor José Pereira da Silva
Ferreira e que o segundo o Termo de de
nito Sendo por emancipado maior
mente Sendo menor de Lorreiro amor
Qedem nadorpella Ley para cha dispo
Qe Sua Ley Sim e que Sendo vistos
mayor quebrantar e contra Disposição de
Direito em Contrario por Sem Colegio
Lei Requerente por emancipado em
Qe Se Requer Sua Ley Sim e a
Sumarey Sem de Ray pella Ma
no Mattoso e pagueo Ele Requerente

Se refiere en cuenta de cuentas que con
la villa de Santiago de Queretaro sinco
de Abril de cada un sinco en la Antonio
Rodriguez Nogueira al Oficio Secretario mayor
en dicha misma de sinco que sinda
sinco y auto y proveida por ante mi por
mi publicado en audiencia de dejo publi
cada en sinco de Febrero de mil de sete
sientos y sinco en Taxaxa en mi Pedro Cure
ño Juan de Guevara y se Compuso
cuenta de Comonella se Contando la
Que segundo que dice otro sin Pasar
Sin Compuesto de Declaranda mente
Contado la Contando cuenta
Declarado con su Compuesto
Sin de primero permiso de Signado
Silaba Compuesto de sin cedan
mas manera que en el Cabildo mande
Sant de que se de Gire se Cudinuen
Como de publico oficio de Santa
Celisa de Plan del Cana de Bri
a Sindo que pre te Equen Do Sudan
Tenea de a Celisa para Tenera
Leg. sin y pasar ne en Cosa por
mi por Ser Jo Pedro Equeiran
Jo. Remando y Pasar a Pedro

Sabbado de Abril de 1[illegible] para el amo Lejis
ma Depante por Antonio de Depante mesma
Sacamuelas a quien le aprecian la mitad de
Casa de Sn Blas de Abril pello Ri
vadaqual pesó a Dos Reyes de su Alegr
Sadeque de la quenda a principio de Ma
Certo da que Dios Rey o Aprecia Cada
Cindo Ynmuebles abaixo por mim
Sillado e cerca a Campa Dejo dem
Sacamuelas muitos interesses de Campos
Gabados a dia e dizemos mais
que nella Casa Tem de Lenha a Cerche
Campi Bens Cinco Aprecian Cada um
Leiro ne Davillado Pitanga Vende
Dente ay legitima Dejo Dapellame
cmas Sua Condiçoes Formal Dejo
Di Ra Fazendo Cibo Aqueles Cinco
ad ay legitima a Sua mancipa
Dellegado ay Condimento ey Dem
Delipaby Procedemos Formadas
Sandoy Cem Dirtudo ay gente ey Jun
cundo ay Portarmy Dado e Dalfrado
Ve Delibante Lei Gado por mim Dado
Dem Sendo Dellado Demayo de Dezoi
Dezimy ay Dayo Dias Sua Corte
Dezanto Vaa Formad Gentude Dele

Lu Ordens se cumprirão e guardarão assim como
nella se contem a carta de Ordenança de Sebastião
e ordem em ella declarada da dança da dita
villa de Nossa Senhora da Piedade a nove
dias do mez de Abril do Anno de Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e setecentos e cincoenta e hum pagou-se
de fretes desta na forma do Regimento
que se tem nesta Capitania dos Ma-
nas e junta da Fazenda, por mim ne-
sta Cidade e Sertão do Rio Negro e Fazenda
e vinte e hum e que tudo importa cin-
coenta e cinco vintes e oito e nada
se pagou de dizimo nada pelo dito
Estanco e outras e o tem acquantia
de duzentos e vinte e cinco e dois
Reais que tudo [illegible]

63/R

Ant.º Reis Negro

Rio Negro

V.ta S. Fr.ª Gaura

Tomada

Em trinta e hum dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e cinco
esta camara pela lista do estado
e Senado tendo tangido a
campanella convocando os
vereadores abaixo nomeados
se reuniram para se tratar
o seguinte

Se pagou um
requerimento de Thomaz Ca
tilo Ferreira e Silva para
se dar agua a sua quinta
do Rio de S. Joaõ e Antonio do
Rego Ferreira e Manoel Ca
tilo e Silva para se dar
agua a seus engenhos
e Claudio Domingos Ferreira de
Andrade requerendo o mes
mo pelos seus avos a fim
de a agua ser util e commum
aos mais cidadãos e sendo
deferido se pediu para
os ditos requerentes o mesmo dia
tomada em consideração
quinta feira

Dos libros del Ord.o Sr. Doctor Jaraquemada
Escrivir perte Juiz o certa q.ta de los
Remataçoes que fes dos bens q. perteneçe
a os herdeiros de Jose Carel. de Andrade e
porque a requerimento de Antonio Jorge
Fran.co Pinto pr.o Dionizio pr.o Cirarto e Dom
ingos Fran.co de Jesus e os herdeiros
Soares por certas Cantias nas ex.
der do sup.e para vir ver a Quitaçam e ex
ter notilia q. Domingos Fran.co Castilho
o deixando o dito de seu titulo q. nas te
nd. o Juiz

E a mi mandar o requerido
Jozepha Silva

Nota fiquei
em mi. Affor
Jeans de Ol
vedo no meio
e sendo por le
Jos Manuel Leite
Nery

Domingos Vieira de Mes.

Antonio Lucas Leite

E. Sr. Caiu de des graça da de nossa senho
ra. E. que da de E. tanguai gos ao mi Cam
do Senhor di ina vide em cesse tecedigse
E. Com cles gra Sho se Ao Serão se
Cer Ao a do D.o ma ci dos a ilhaca Sirno
de Cris Se ver in gro cada dor de di ou
Seos se Cra Sr. Ao fomen te Sean Cresta
gos ao vado de Cris Rum Bor. gos Ele
S. o de da vida na di Se ge te Camen
se de gue le tia do Sa Sc. a gre Sente
de gi tin gei tron tre hum ha go de 1750.
an.no Domingo Cor.a de Ma
E. 1750 142

Copia Nota Jurada

Copia trinta e hum dia do mez de
Agosto de mil oito centos e sinco
entra a minha nesta Villa do Sobral
o Illmo Sr. Ouvidor Geral da Comarca
o Sr. Francisco de Souza Coutinho
como Ex.mo Presidente da Provincia
e logo que chegou a esta Villa
se fez saber que a minha
Sobrinha Maria Julia Carneiro
Coelho fora com violencia
desposada na Igreja Matriz
pelo Capitão Antonio Rodrigues
Pequeno e que se achava
escondida pelos sertões
a fim de se evitar
mais casos a este respeito; e
aquele ante o que pedia
satisfação e que se procedesse
contra os criminosos
para que

Francisco de Souza Coutinho

Diz Manoel Pinto d'Afonseca que elle
se acha obrigado a por no Cofre deste Juizo=
certa parcella de ouro do valor do Sitio do
Pompeo, e pertencente ao inventario de Joze
Carv.º de Andrade, e por ordem deste Juizo
e a requerim.º dos seus Credores, domaino de
fuento se tem feito emf.º pannos do.º que
p.ª pagam.º de aquelas parcellas de que
tem lembrança e por que o sup.º quer mo-
strar se dos embaraços, e meter no Cofre deste
Juizo Essas parcellas de ouro por ruas do Co-
nel Joaõ Pr.º Braga com o protesto de nas
prejudicar ao sup.º e a seu signatario dos d.º em-
p.os ficando os mesmos Credores obrigados a ef-
verem o seu pagam.º do Cofre donde se sup.º
quer toda a importancia

Por ser ouro no Cofre se fazem termo de
haverem de tudo nesta
forma que requere

Nogr

A Ord.ª E.º se faça
mandar tomar seu t.º e reco-
lhido ficando esta junta aos aut.os
de inventario e passando se ao sup.º
conhecim.º informe da entrega
dos d.os ouros p.ª sua descarga

C. B.

Expediente seguido a
quartos de 9 92 8 4 r. 1 de la
cofitrina de pesante Maestre
de Ferr. Cosmo Ll. de Arto pita
en. Lp. Cond. 2 q no lo sta

En treinta dias del mes de
Octubre de mil ochocientos cinco
años en esta villa de Orpesa
y Alcalde de el Lic. Don Tomas
Castellvi Alcalde de la Villa
y su Jurisdicción, Don Francisco
Ferrer y Don Vicente Ferrer
Regidores, y Don Vicente Ferrer
Síndico Procurador, se presentó
Don Cosme Llopis Maestre
de Ferr. vecino de esta Villa
y dijo que el Domingo
veinte y cinco del corriente
mes, se le perdió un
cofre de madera de
quatro palmos de largo
y dos de ancho, y
dos de alto, que
contenia varias
cosas de su propiedad
y de su familia
y que no se
le ha podido
encontrar, y
que sospecha
que se le
ha robado
y que
pide
que
se
le
mande
dar
un
Certificado
de
Capitania de

de nueve cuentos e quinientos e doze [illegible] y
ocho cuentos e quinientos e treinta e dos mis marvs. e
maravedis [illegible] [illegible] en el [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]
ta quantia a [illegible] dicha [illegible] de [illegible]
to [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Jorge de Aragon

Negr[illegible]

Meia folha

Cinquenta e hum dias do mez de Agosto de mil oitocentos e sessenta e hum nesta Villa de Pacaiera da Freguezia de S. Thiago e Casa da mesa de vereanças do Alferes Manoel Coelho Brito perante mim foi apresentada Ewaldo Napoleão requerimento do teor seguinte, Senhor Manoel Coelho Brito, Requerimento de Ewaldo Napoleão, Senhor Manoel Coelho Brito, Ewaldo Napoleão requer a V. M. que se sirva dar ordem para que o requerente possa fazer uma cacimba, e tanque, e a agua da cacimba ser de V. M. e o tanque para o uso do requerente, e de seus filhos, e a agua do tanque para o uso do requerente, e de seus filhos, e de que aqui se lavrou este requerimento, e a que se deu o seguinte despacho, Como requer, e de que se lavrou este termo, e eu Francisco Ferreira de Souza o escrevi.